**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social da Proponente:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **CNPJ** |  |
| **Telefone:** |  |
| **E-mail:** |  |

**OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente correta, devidamente licenciada pela CETESB ou outro órgão competente, de resíduos sólidos urbanos, com equipamentos, veículos e funcionários de sua responsabilidade pelo regime de empreitada e tipo menor preço unitário**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID** | **QTD.**  | **UNIT** | **TOTAL** |
| 1 | Contratação de empresa para a execução de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente correta, devidamente licenciada pela CETESB ou outro órgão competente, de resíduos sólidos urbanos, com equipamentos, veículos e funcionários de sua responsabilidade | TON. | 6.240 |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do representante legal**

**RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

Contratação de empresa para a execução de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente correta, devidamente licenciada pela CETESB ou outro órgão competente, de resíduos sólidos urbanos, com equipamentos, veículos e funcionários de sua responsabilidade pelo regime de empreitada e tipo menor preço unitário (tonelada).

**II. JUSTIFICATIVA**

O CONTRATANTE tem como objetivo, dentre outros, a promoção e gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e, para tal, necessita contratar a prestação de serviços supramencionados.

Também devido ao fato de o município não possuir aterro no território.

Com esta ação, o MUNICIPIO pretende atingir os objetivos contidos nas seguintes ODS:

 

**III. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para os fins deste edital, define-se como:

**• Operação do transbordo:**

**a**. O carregamento dos resíduos depositados na estação de transbordo deverá ser realizado através de máquinas apropriadas para a adequada operação de todo o serviço, sendo, no mínimo, uma escavadeira hidráulica com operador para acondicionamento, com ou sem compactação, dos resíduos em carretas, caçambas, julietas ou outros. A máquina escavadeira mencionada, bem como os demais equipamentos que vierem a ser utilizados pela CONTRATADA, deverá ser, frise-se, apropriada para a adequada operação de todo serviço.

**b.** A limpeza do local durante o carregamento das carretas, que deverá ser realizada pela quantidade suficiente de funcionários, de forma a não permitir que principalmente o resíduo leve voe e venha a ocasionar qualquer tipo de inconveniente ao entorno.

• Transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares: a condução dos resíduos desde o local de recebimento (estação de transbordo) até a destinação final dada pela licitante CONTRATADA.

• Destino final ambientalmente correto dos resíduos sólidos urbanos domiciliares: a sua disposição final em local específico com condições apropriadas e que não cause a poluição do meio ambiente, sem afetar o bem-estar e a saúde da população e devidamente licenciado pela CETESB, ou órgão competente para tal finalidade.

A estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, que será de responsabilidade da licitante CONTRATADA, está implantada na área do aterro municipal, o qual está localizado na Rodovia SP-352, km 149, Bairro do Brumado, Amparo/SP.

A estação de transbordo está preparada para receber os resíduos sólidos de origem domiciliar. Os resíduos industriais, da construção civil e os de serviços de saúde não serão destinados à estação de transbordo, portanto, não fazendo parte do objeto deste Edital.

Somente será permitida a subcontratação da etapa de destinação final dos resíduos.

**IV. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS**

Os resíduos depositados na estação de transbordo deverão ser acondicionados em carretas, rollonroll off, caçambas ou outros disponibilizadas pelo licitante vencedor em número suficiente para atender a demanda, sendo que as mesmas deverão permanecer disponíveis na estação de transbordo, no Aterro Sanitário Municipal de Amparo.

As mesmas deverão ser disponibilizadas pelo licitante vencedor em quantidades suficientes para o armazenamento dos resíduos sólidos urbanos, cuja estimativa é de aproximadamente 520 toneladas/mês.

O percurso de transporte será da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (Aterro Municipal de Amparo), localizada na Rodovia SP-352, km 149, Bairro do Brumado, Amparo/SP, até o local onde será dado o destino final dos resíduos pela licitante CONTRATADA (em aterro sanitário e/ou usina de tratamento, ou outro devidamente licenciado pelo órgão competente).

A licitante CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito e ambientais vigentes. Essa exigência estende-se também aos veículos de reserva. Os veículos deverão ser lavados periodicamente e se manter em perfeito estado de conservação e manutenção.

**V. OPERAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS**

O carregamento dos resíduos depositados na estação de transbordo deverá ser realizado através de máquinas apropriadas para a adequada operação de todo o serviço, sendo, no mínimo, uma escavadeira hidráulica com operador para acondicionamento, com ou sem compactação, dos resíduos em carretas, caçambas, julietas ou outros. A máquina escavadeira mencionada, bem como os demais equipamentos que vierem a ser utilizados pela CONTRATADA, deverá ser, frise-se, apropriada para a adequada operação de todo serviço.

O resíduo será depositado pelos caminhões de coleta diretamente na plataforma da estação de transbordo e deverá ser manejado por funcionários da contratada, utilizando máquina hidráulica, através da bica até o acondicionamento final na caçamba estacionaria. Esta, por sua vez, deverá ter tamanho compatível com a altura entre o piso e a bica, evitando assim a queda de resíduo em local inapropriado.

Todos os veículos de transporte de resíduos deverão ter suas cargas cobertas pela licitante vencedora, antes da saída da unidade de transbordo localizada na Rodovia SP-352, Bairro do Brumado, Amparo/SP, para evitar o derramamento da carga durante o trajeto até a destinação final.

Os resíduos transbordados deverão ser transportados até sua destinação final no mesmo dia da coleta, devendo a CONTRATADA disponibilizar veículos de transporte e equipamentos em número suficiente a não permitir seu acúmulo para o dia posterior, isto é, os resíduos não poderão ficar mais de 12 (doze) horas na unidade de transbordo, a menos que estejam acondicionados em caçambas ou contêineres.

Quando da retirada da caixa contêiner ou caçamba metálica a CONTRATADA substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo. Quando a CONTRATADA se utilizar de outro equipamento, a mesma deverá encaminhar os resíduos no mesmo dia.

A unidade de transbordo funcionará de segunda a sábado no período das 6h30min às 18h30min.

Em meses de maior geração (dezembro, janeiro e julho) e em feriados prolongados, o número de carretas, rollonroll off, caçambas ou outros deverá ser ampliado de forma a não permitir o acúmulo de resíduos na estação por um período superior a 12 (doze) horas.

Também, ficará a cargo da empresa vencedora, toda manutenção ou reparos que venham ocorrer nas instalações, equipamentos e das dependências da estação de transbordo, por consequência de manutenção periódica, de mau uso ou quaisquer acidentes que possam ocorrer.

A unidade de transbordo deverá ser mantida limpa no local de descarga e no entorno.

Os serviços de manutenção da unidade de transbordo contemplam a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas de drenagem, acessos no entorno e das obras civis em geral implantadas, cuidando de sua limpeza, reparos e pintura, equipamentos de proteção contra incêndios, manutenção e limpeza de outros equipamentos instalados no local.

Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, para apresentar para aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, o Plano de Operação da Unidade de Transbordo, contemplando cronograma de manutenção das instalações e equipamentos da operação e ações de contingência visando ganho operacional e excelência nos serviços.

O Plano de Operação da Unidade de Transbordo, após aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser revisto sempre que solicitado pela fiscalização.

O Contratante permitirá subcontratação da etapa de destino final devidamente licenciado pelo órgão competente.

**VI. DO PESSOAL**

Competirá à licitante vencedora do certame a admissão de funcionários necessários para o desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas.

A Administração poderá exigir a substituição dentro de 24 horas (vinte e quatro horas) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

A empresa responsável deverá ter profissional responsável técnico com registro profissional ou carteira do CREA ou outro órgão de classe compatível com o objeto deste termo de referência, fazendo parte do corpo técnico da empresa.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial a qual se obriga a saldar na época devida.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer acessório necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo os melhores padrões de limpeza e segurança do trabalho.

Os motoristas, operadores e ajudantes envolvidos nos serviços, deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes padronizados observados os padrões de qualidade, higiene e com apresentação adequadas.

**VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência para o presente contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com renovação (aditamento).

**VIII. ESTIMATIVA**

Estima-se a quantidade total de aproximadamente 520 (quinhentas e vinte) toneladas de resíduos a serem transportados no período de 12 meses, podendo ocorrer acréscimo ou supressão de até 25% a mais ou a menos.

**IX. CRITÉRIO**

O controle da pesagem será feito pela administração do Contratante, podendo ser fiscalizado pela empresa transportadora vencedora do certame, devendo ser emitidos 3 vias de ticket ou romaneio ou manifesto de pesagem. (Município, CONTRATADA e empresa de coleta de resíduos).

O pagamento será efetuado multiplicando-se a quantidade mensal de resíduos transportados pelo valor unitário ofertado pela licitante vencedora. O peso a ser considerado será aquele apurado na pesagem dos caminhões compactadores provenientes das cidades na estação de transbordo e devidamente registrado em tickets (manifesto ou ticket ou romaneio de carga).

O veículo compactador deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) quando entrar na estação de transbordo, seguindo para o pátio de descarga. Ao término do processo de descarregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então serão processados os cálculos para aferição do peso líquido da carga e deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e pelo balanceiro. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, cidade, pesagem bruta e pesagem líquida, nome do balanceiro e nome do motorista.

Por ocasião da pesagem será emitido um comprovante de operação (ticket) em, no mínimo 03 (TRÊS) vias, sendo que:

• a primeira via será entregue a empresa terceirizada de coleta de RSU;

• a segunda via à CONTRATADA no ato da pesagem;

• a terceira via ficará para o município em que será realizada a coleta.

**X. VISITA TÉCNICA**

É aconselhável a visita técnica, mediante agendamento prévio junto à área técnica da Prefeitura de Águas de Lindóia, pessoalmente ou através dos telefones: (19) 3924-9355.

A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente identificado e credenciado (contrato social ou documento de credenciamento), sendo expedido o “Atestado de Vistoria”.

A recomendação de vistoria técnica se justifica em face da necessidade de o local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas, de modo a evitar que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

**XI. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora deverá apresentar:

• CARTA DE ANUÊNCIA da empresa detentora do Aterro Sanitário ou Usina de Tratamento ou outros onde serão depositados os resíduos sólidos transbordados, sendo que o mesmo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

• CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas, ficará por conta da CONTRATADA.

O Contratante poderá rejeitar, a qualquer tempo, os veículos e máquinas considerados inadequados, obsoletos ou sem condições para a execução dos serviços, podendo, a seu critério, exigir a troca.

Os veículos deverão estar licenciados, emplacados e atenderem a todas as legislações aplicáveis ao presente objeto.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter veículos que componham a frota, às suas expensas, em perfeitas condições de funcionamento, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, elétrica, velocímetro, pintura e limpeza, estendendo-se esta exigência ao veículo reserva.

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

Caberá à CONTRATADA a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o MUNICIPIO não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI’s).

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com Certificado de Aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Caberá à CONTRATADA fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho previamente aprovados pelo MUNICIPIO, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo MUNICIPIO à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - emitida por entidade competente, compatível com o objeto da licitação. Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A CONTRATADA obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação.

Todos os veículos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.